



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

15642/19

[Handwritten signature]

MEMO Nº 425 /19 - DEVISA/SESMA

Belém, 21 de maio de 2019.

Do: Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA

Para: GABS

Att. : SERGIO AMORIM FIGUEIREDO.

Assunto: CONTRATO COM CORREIOS PARA ENVIO DE NOTIFICAÇÃO DE TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA .

Considerando a necessidade do envio de notificação aos estabelecimentos comerciais de Belém, solicitamos a este GABS contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –ECT o serviço de postagem simples e aérea, uma vez que o atual contrato não atende a demanda deste departamento.

Com este contrato, visamos melhorar os procedimentos de Licenciamento Sanitário deste DEVISA sobre atividades e serviços, dentro do Município de Belém, objetivando a melhoria da arrecadação deste tributo aos cofres municipal.

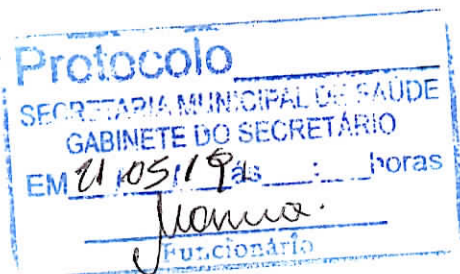
Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

Luiz Sebastião do Nascimento
Luiz Sebastião do Nascimento

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA/SESMA

Luiz Sebastião do Nascimento
Diretor
DEVISA/SESMA/PMB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESMA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura contratação dos serviços de impressão, postagem e distribuição de correspondências pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, objetivando atender a demanda do Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA/SESMA, no envio de notificação e boleto referente a Taxa de Vigilância Sanitária exercício de 2019.

2. JUSTIFICATIVA

- a. Justifica-se a contratação do serviço de postagem e distribuição devido ao fato da obrigatoriedade das empresas ativas dentro do Município de Belém, cujas as atividades econômicas exercidas no contrato social da empresa estejam sujeitas ao licenciamento sanitário. Tendo em vista a grande quantidade de estabelecimentos que deverão ser alcançados pela Vigilância Sanitária, para ter alcance mais eficaz, faz-se necessária a utilização desta ferramenta de lançamento automático dos Boletos de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária juntamente com a notificação da obrigatoriedade do licenciamento junto a estes estabelecimentos. Com este ato, objetiva-se a melhoria da arrecadação aos cofres municipais deste tributo obrigatório conforme a Lei 7.056/77, bem como, o controle sanitário dos produtos e serviços no município de Belém.
- b. Emitir Notificação de Auto de Infração a estabelecimento que se encontram em desacordo com as normas sanitária vigentes, através de Aviso de Recebimento.
- c. O presente instrumento visa contratar os serviços de postagem comum e/ou por AR e distribuição destas correspondências pela ECT, especificamente para este serviço, considerando ser um lançamento anual a todos os estabelecimentos cadastrados no banco de dados fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

A estimativa de custo para a contratação do objeto do presente Termo de Referência será realizada conforme a Tabela A (em anexo), a fim de permitir a indicação dos recursos orçamentários em dotação.

4.

São responsabilidades da **ECT**:

- a. Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela ECT, conciliando os interesses e conveniências do DEVISA/SESMA;
- b. Fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pelo DEVISA/SESMA, bem como toda e qualquer informação necessária à execução deste objeto;
- c. Estabelecer, de comum acordo com DEVISA/SESMA, as unidades filiais da Empresa que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;
- d. Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo ao DEVISA/SESMA;
- e. Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

- f. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo;
- g. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados ao DEVISA/SESMA, nas condições expressas do art. 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978;
- h. Em caso de ocorrências relativas aos serviços e às correspondências encaminhadas às agências dos Correios, como: falta de chancela em correspondências, indisponibilidade temporária ou permanente de algum serviço contratado, etiquetas vencidas, dentre outras, deverão ser comunicadas ao DEVISA/SESMA, de forma imediata, por meio do endereço eletrônico: devisa.sesma@yahoo.com.br, para tempo hábil de resolução de tais ocorrências;
- i. Disponibilizar atualizações do sistema de envio de telegrama via internet, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva do mesmo, no prazo máximo de dois dias úteis;
- j. Indicar, no mínimo, dois responsáveis (prepostos) pela intermediação entre a ECT e o DEVISA/SESMA, sendo um titular e um suplente.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações do **DEVISA/SESMA**:

- a. Disponibilizar à contratada os objetos postais e telemáticos devidamente envelopados/embalados em embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, bem como devidamente endereçados;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até a data de vencimento das faturas;
- c. Informar à ECT, com antecedência de 15 (quinze dias), os seus representantes credenciados a utilizar os serviços previstos neste objeto;
- d. Imprimir nos objetos, por impressão gráfica, etiqueta ou carimbo, no ângulo superior direito do anverso, a chancela-padrão de franqueamento fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, aplicável aos serviços previstos neste Projeto;
- e. O DEVISA/SESMA é a única responsável pelos Cartões de Postagem, respondendo pelos danos causados por sua utilização indevida e por sua devolução à ECT, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento;
- f. Na hipótese de rescisão do Contrato ou de qualquer alteração no Cartão de Postagem, o DEVISA/SESMA comunicará a ECT, para as providências de cancelamento ou substituição, respectivamente;
- g. Obedecer às condições previstas no contrato, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

6. DAS PENALIDADES

A Contratada que, dentro do prazo de validade desta proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Belém, 21 de maio de 2019.

LS Nascimento

LUIZ SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA / SESMA

Luiz Sebastião do Nascimento
Diretor
DEVISA/SESMA/PMB

Anexo - A

Especificações Técnicas e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	Postagem simples + Distribuição	35.000
2	Postagem por Aviso de Recebimento (A.R.)	3.500